

PREFEITURA DE

# BuritiAlegre

Lugar de gente feliz

Lei nº 602/2023

Buriti Alegre/GO, 17 de Novembro de 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício De 2024".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024, no valor global de **R\$ 75.129.175,11 (SETENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

## **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

☎ 64. 3444-9900

📍 Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

🌐 [www.buritalialegre.go.gov.br](http://www.buritalialegre.go.gov.br)

f /prefdeburitalialegre

📧 @prefburitalialegre

**Art. 3º** A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais de R\$ **75.129.175,11 (SETENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).**

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>75.500.063,13</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.500.063,13</b>
1.1 - Receita Tributária	6.094.759,59
1.2 - Receita de Contribuições	5.655.984,82
1.3 - Receita Patrimonial	424.952,91
1.4 - Receita Agropecuária	13.302,27
1.5 - Receita Serviços	348.238,64
1.6 - Transferência Correntes	61.389.563,85
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.573.261,05
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.699.006,65</b>
2.1 - Alienações de Bens	120.019,85
2.2 - Transferências de Capital	1.578.986,80
<b>3 - RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>2.736.282,41</b>
3.1 - RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	2.736.282,41
<b>II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF</b>	<b>(-4.806.177,08)</b>

# BuritiAlegre

Lugar de gente feliz

**Art. 4º** As despesas, no mesmo valor da receita são fixadas em R\$ 75.129.175,11 (-SETENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS -) assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 75.129.175,11 (-SETENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS -);

**Art. 5º** A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

<b>- PODER EXECUTIVO -----</b>	<b>27.490.377,25</b>
0301 - GABINETE DO PREFEITO-----	1.913.410,08
0302 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ----	5.739.444,39
0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -----	3.248.818,30
0308 – SECRETARIA DE TURISMO-----	696.807,84
0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-----	353.402,33
0312 – SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO -----	257.228,35
0313 – SECRETARIA MUN. DO DESENVOLV. RURAL E OBRAS ----	6.467.757,80
0314 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-----	278.689,82
0316 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URB. TRABALHO ----	7.545.661,33
0317 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARREC. E TRIBUTOS-----	412.976,24
0399 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA -----	576.180,77
<b>- PODER LEGISLATIVO -----</b>	<b>3.200.000,00</b>
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE -----	3.200.000,00
<b>- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -----</b>	<b>44.438.797,86</b>
04.01 – FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB-----	6.769.749,99
05.01 - FUNDO MUN. PREV. BURITI ALEGRE - BURITIPREV-----	5.237.000,00

☎ 64. 3444-9900

📍 Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

🌐 [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

📱 /prefdeburitalialegre

📧 @prefburitalialegre

PREFEITURA DE

# BuritiAlegre

Lugar de gente feliz

05.99 – RESERVA TÉCNICA DO RPPS	50.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.919.322,16
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.188.222,66
08.01 - FUNDO MUNICIPAL I. CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.123,20
09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	10.879.265,51
10.19 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA	335.114,34

**TOTAL GERAL**----- **75.129.175,11**

## I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	53.636.415,42
DESPESAS DE CAPITAL	18.130.296,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.180,77
RESERVA RPPS	50.000,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.736.282,41

## II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	3.200.000,00
02 - JUDICIÁRIA	261.908,10
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.737.752,13
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	492.577,83
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.248.345,86
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.851.168,48
10 - SAÚDE	15.919.322,16
12 - EDUCAÇÃO	16.620.330,77
13 - CULTURA	272.191,19

☎ 64. 3444-9900

📍 Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

🌐 [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

📌 /prefdeburitalialegre

📧 @prefburitalialegre

15 - URBANISMO-----	11.294.686,46
17 - SANEAMENTO-----	657.685,12
18 - GESTÃO AMBIENTAL -----	688.516,67
20 - AGRICULTURA -----	1.811.210,70
22 - INDÚSTRIA-----	82.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS -----	696.807,84
26 - TRANSPORTE -----	249.836,85
27 - DESPORTO E LAZER -----	756.493,54
28 - ENCARGOS ESPECIAIS -----	1.662.160,64
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -----	626.180,77
<b>TOTAL -----</b>	<b>75.129.175,11</b>

Parágrafo único. Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício, abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como recurso anulação de dotações do próprio orçamento, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por provável excesso de arrecadação, apurado mês a mês

☎ 64. 3444-9900

📍 Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

🌐 [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

📱 /prefdeburitialegre

📧 @prefburitialegre

no decorrer do exercício por fonte de recursos e também por superávit Financeiro por fontes de recursos, demonstrado no anexo "14", do exercício anterior, até o limite registrado pelo setor contábil do Município, nos termos do artigo 40, 41, 42 e 43, inciso I, II, IV, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei 4.320/64. Os relatórios de demonstração de superávit financeira e excesso deverão juntados aos decretos de abertura de créditos suplementar.

Parágrafo Único. A autorização constante do caput deste artigo esta consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

## CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º** Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito de caráter orçamentário até 120 (cento e vinte) dias antes do termino do mandato, conforme art. 15 da Resolução do Senado nº 43/2001.

Já as operações de credito por antecipação da receita são vedadas para o exercício de 2024, conforme art. 38 alínea b da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

**Art. 11.** Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 12.** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

☎ 64. 3444-9900

📍 Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO

🌐 [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)

f /prefdeburitialegre

📧 @prefburitialegre

PREFEITURA DE

# BuritiAlegre

Lugar de gente feliz

**Art. 13.** Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (17.11.2023).



**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

☎ 64. 3444-9900  
📍 Rua Goiás, N. 563 - Centro Buriti Alegre - GO  
🌐 [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)  
📌 /prefdeburitalialegre  
📷 @prefburitalialegre